



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
8ª Superintendência Regional - 8ª SR (São Luís/MA)

Relatório de Acompanhamento  
de Empreendimentos - RAE

**8ª/GRD/UPS - Unidade Regional de Projetos Especiais**

Fiscalização / Vistoria:		Data	Fiscal
3ª Fiscalização		10/05/24	Haroldo Castro Cruz- Determinação - 140/2021
Região		Município	UF
Centro Maranhense		Barra do Corda/MA	Maranhão

**1. INFORMAÇÕES INICIAIS**

1.1 Superintendência	1.2 Processo	1.3 Convênio	1.4 Contrato
8ªSR	59580.000.778/2019-04	8.352.00/2019 893568/2019	933.684,36
1.5 Objeto			1.6 Valor Total
Recapamento Asfáltico no município de Barra do Corda/MA, executado nas vias: Rua Oldem Martins Jorge- 650,00m, Rua Doca barbalho -300,00m , Rua Alexandre Figueredo -210,00m, Rua Oton Muilhomem - 210,00m, Rua Provincio Araujo - 315,00m e Rua Miguel Teixeira Mendes- 315,00m. = Total 2000,00m			957.000,00
			1.7 Valor Codevasf
			955.000,00
1.8 Entidade Proponente		1.9 Fiscal da Codevasf	1.10 Valor Contrapartida
Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA		Haroldo Castro Cruz	2.000,00
1.11 Município	UF		1.12 Localização da Obra
Barra do Corda/MA	Maranhão		Sede
1.13 Empresa Executora	1.14 CNPJ	1.15 Valor Contrato	
SHAMMAAH TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA	04.679.780/0001-07	933.684,36	

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20200375392

1. Responsável Técnico  
LUIS HENRIQUE MORAIS CORDEIRO  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

**2. EVOLUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Data Início da obra	2.2 Prazo original da obra (dias)	2.3 Prazo Reprogramado da Obra (dias)	2.4 Atraso verificado	2.5 Nº dias de atraso
08/10/20	08/10/2022			
2.6 Motivo do Atraso				
				
2.7 Paralisação	2.8 Nº de dias paralisados	2.9 Motivo da Paralisação		
2.10 Foi comunicado à Codevasf o atraso ou paralisação		2.11 Vistoria	2.12 Data da vistoria	
		2ª	24/08/2023 e retificado 10.05.2024	
2.13 Nome do fiscal pela Proponente		2.14 Foi encontrado na obra?	2.15 Quantidade de Medições Realizadas	
Lesse-Leny de Sousa Viana CREA 1115879030 eng. Civil		NÃO	3	
2.16 Planilha Conveniada x Planilha Contratada (Verificar se existem divergências / comentar)				
Sim	Os preços de alguns itens que constam na planilha contratadas são menores do que os valores da planilha conveniada, por motivo da licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, idealizando a realização do objeto do Convênio. Os quantitativos do Convênio não sofreram modificação e foram executadas com serviços a mais dos previsto e extensão maior.			
2.18 Percentual Executado	2.19 Foi previsto elaboração do Projeto Executivo?	2.20 Projeto Executivo apresentado?	2.21 Data da entrega do Projeto Executivo	2.22 Empresa responsável pela elaboração
100,00%	%	Sim	sim	09.11.2023- via Plataforma transfere gov.br SHAMMAAH TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA





Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
8ª Superintendência Regional - 8ª SR (São Luís/MA)

Relatório de Acompanhamento  
de Empreendimentos - RAE

**8ª/GRD/UPS - Unidade Regional de Projetos Especiais**

Fiscalização / Vistoria:	Data	Fiscal
3ª Fiscalização	10/05/24	Haroldo Castro Cruz- Determinação - 140/2021
Região	Município	UF
Centro Maranhense	Barra do Corda/MA	Maranhão

**3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

3.1 Placa, no padrão exigido, afixada na obra?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Observação
3.2 Apresentou ART de execução?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Observação
3.3 Existência Diário de Obra?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Observação
3.4 Existência de Canteiro de Obra?	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Observação
3.5 Foi previsto Canteiro de Obra na Planilha Contratada?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Observação
3.6 Existência no canteiro de obras de uma via dos orçamentos / especificações / projetos?	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Observação
3.7 Existência na obra de uma cópia do Licenciamento Ambiental para construção (LI) dentro do prazo de validade?	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Observação
3.8 Atendimento às normas de higiene e segurança do trabalho na obra?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Observação
3.9 Compatibilidade do número de operários com porte e prazo da obra?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Observação
3.10 Compatibilidade dos equipamentos com tipo / porte / prazo da obra?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Observação
3.11 Existência de Jazida ?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Observação
3.12 A jazida está sendo explorada dentro das normas ambientais?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Observação
3.13 O projeto foi obedecido sem modificações?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Observação
3.14 As especificações foram obedecidas sem modificações?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Observação
3.15 Foi verificada modificações nos quantitativos da obra / serviço / equipamento?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Observação
3.16 As modificações constatadas foram aprovadas previamente pela CODEVASF?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Observação
3.17 O imóvel onde está sendo executada a obra / serviço corresponde ao documento constante no processo do Convênio / Contrato?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Observação
3.18 Número de Operários:			0	
3.19 Número de Equipamentos:			0	
3.20 Ritmo dos serviços:	<input type="checkbox"/> Acelerado	<input checked="" type="checkbox"/> Lento	<input type="checkbox"/> Normal	
3.21 Qualidade de execução da obra:	<input type="checkbox"/> Boa	<input type="checkbox"/> Satisfatória	<input checked="" type="checkbox"/> Razoável	<input type="checkbox"/> Fraco <input type="checkbox"/> Péssimo
3.22 Desempenho da entidade proponente:	<input type="checkbox"/> Boa	<input checked="" type="checkbox"/> Satisfatório	<input type="checkbox"/> Razoável	<input type="checkbox"/> Fraco <input type="checkbox"/> Péssimo
3.23 Desempenho da contratada (construtora):	<input type="checkbox"/> Boa	<input type="checkbox"/> Satisfatório	<input checked="" type="checkbox"/> Razoável	<input type="checkbox"/> Fraco <input type="checkbox"/> Péssimo



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
8ª Superintendência Regional - 8ª SR (São Luís/MA)


Relatório de Acompanhamento  
de Empreendimentos - RAE

8ª/GRD/UPS - Unidade Regional de Projetos Especiais

Fiscalização / Vistoria:	Data	Fiscal
3ª Fiscalização	10/05/24	Haroldo Castro Cruz- Determinação - 140/2021
Região	UF	
Centro Maranhense	Barra do Corda/MA Maranhão	

### 3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### OBSERVAÇÃO

3.1 Placa, no padrão exigido, afixada na obra?	Sim	
3.2 Apresentou ART de execução?	Sim	
3.3 Existência Diário de Obra?		
3.4 Existência de Canteiro de Obra?	sim	
3.5 Foi previsto Canteiro de Obra na Planilha Contratada?	não	
3.6 Existência no canteiro de obras de uma via dos orçamentos / especificações / projetos?		
3.7 Existência na obra de uma cópia do Licenciamento Ambiental para construção (LI) dentro do prazo de validade?	Consta copia do licenciamento dentro do processo nº 59580.0000.778/2019-04.	
3.8 Atendimento às normas de higiene e segurança do trabalho na obra?	Sim	
3.9 Compatibilidade do número de operários com porte e prazo da obra?	Sim	
3.10 Compatibilidade dos equipamentos com tipo / porte / prazo da obra?	Sim	
3.11 Existência de Jazida ?	Sim	
3.12 A jazida está sendo explorada dentro das normas ambientais?	Sim	
3.13 O projeto foi obedecido sem modificações?	Sim	
3.14 As especificações foram obedecidas sem modificações?	Sim	
3.15 Foi verificada modificações nos quantitativos da obra / serviço / equipamento?	Sim	
3.16 As modificações constatadas foram aprovadas previamente pela CODEVASF?	Não	
3.17 O imóvel onde está sendo executada a obra / serviço corresponde ao documento constante no processo do Convênio / Contrato?	sim	



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
8ª Superintendência Regional - 8ª SR (São Luís/MA)

Relatório de Acompanhamento  
de Empreendimentos - RAE

**8ª/GRD/UPS - Unidade Regional de Projetos Especiais**

Fiscalização / Vistoria:	Data	Fiscal
3ª Fiscalização	10/05/24	Haroldo Castro Cruz- Determinação - 140/2021
Região	Município	UF
Centro Maranhense	Barra do Corda/MA	Maranhão

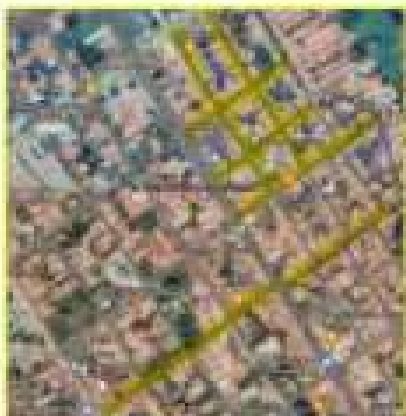
**4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA VISTORIA**

4,1 Descrição da vistoria (comentários sobre o andamento e a situação da obra, problemas detectados, soluções, pendências, e demais informações julgadas pertinentes)

Em vistoria realizada em 24 de agosto de 2022 à obra **recapeamento asfáltico no Município de Barra do Corda/MA**. Objeto do convênio 8.352.00/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, e a CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, fomos acompanhados pelo eng. Caio Sousa, Secretário de infraestrutura do Município de Barra do Corda/MA, até os locais do empreendimento, com o objetivo Levantamento para resposta ao Ofício nº 3261387/2023 - DELECOR/DRPJ/SR/PF/MA, expedido pela POLÍCIA FEDERAL - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS, que trata de solicitação de informações acerca do convênio Transferegov nº 893568/2019, firmado entre a Codevasf/8ªSR e o município de Barra do Corda/MA e prestação de Contas do Cv. nº 8.352.00/2019 (TRANSFEREGOV Nº 893568/2019), alterações de locais em função da inadequação de vias da obra nos locais iniciais com serviços já realizados, constatado através da visita in loco, cabendo o necessário termo aditivo dos serviços, publicação e inserção na plataforma transfere gov.br, condição de comprovação e possível prestação de contas. Informamos até o momento a liberação do valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), valor parcela única do plano de trabalho conveniado, que corresponde a 100% do valor total do repasse R\$ 957.000,00.

Vale ressaltar que a pavimentação em recapeamento na sede do Município de Barra do corda/MA, Rua Oldem Martins Jorge- 650,00m, Rua Doca barbalho -300,00m, Rua Alexandre Figueredo -210,00m, Rua Oton Muilhomem - 210,00m, Rua Provincio Araujo - 315,00m e Rua Miguel Teixeira Mendes- 315,00m. = Total 2.000,00m, concluída conforme especificações técnicas apresentado o projeto executivo sem o licenciamento ambiental das vias alteradas do básico aprovado pela CODEVASF, com relação às jazidas exploradas, nos foi apresentado a fiscalização 1 (um) local de onde foram retirados os materiais para a execução da drenagem.

Nos cálculos realizados na planilha de acompanhamento, pode verificar-se que o percentual de realização física do contrato 100%, do convênio, foi de **97,56%**, o qual corresponde ao valor de R\$ **933.684,36** (novecentos e trinta e três mil, seiscentos e coitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), montante menor que o valor conveniado, **R\$ 23.315,64 A SER DEVOLVIDO AO ERÁRIO SEM CORREÇÕES**.



*Haroldo Castro Cruz*



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
8ª Superintendência Regional - 8ª SR (São Luís/MA)

Relatório de Acompanhamento  
de Empreendimentos - RAE

**8ª/GRD/UPS - Unidade Regional de Projetos Especiais**

Fiscalização / Vistoria:	Data	Fiscal
3ª Fiscalização	10/05/24	Haroldo Castro Cruz- Determinação - 140/2021
Região	Município	UF
Centro Maranhense	Barra do Corda/MA	Maranhão

**5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PROBLEMAS E PROVIDÊNCIAS**

5.1 Problemas detectados	5.2 Providências adotadas
--------------------------	---------------------------

Local inicial da obra com menor necessidade de recapeamento

Falta de documentação formal, (suplida em 09/11/2024)

Execução da obra de recapeamento nas transversais, maior necessidade de aplicação da obra na mesma cidade de Barra do Corda/MA. viabilidade técnica, projeto incompleto sem licenciamento.

[E8AEEE2F-e](#) PARECER JURÍDICO N°. 121/2024 - 8ª/AJ processo [59580.000850/2023-71-e](#) (\*) Nesse contexto, em razão da execução do recapeamento asfáltico, não se vislumbra, no momento, razão que justifique a devolução integral do recurso público ao órgão repassador, sob pena de configurar-se enriquecimento ilícito da Administração Pública. Neste sentido é a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

Observação: Solicitar ao fiscal da obra por parte da Entidade proponente, imediatas providências para regularização das pendências constatadas através de notificação por escrito, informando nesta quais as providências a serem tomadas visando sanar as pendências.

**6. ATESTO**







Atesto que esta fiscalização das obras / serviços que compõem o empreendimento em questão foi realizado com base nas normas técnicas aplicáveis e as obras / serviços descritos neste Relatório estão sendo executadas de acordo com as normas técnicas pertinentes.

**6.1 Autenticação do Fiscal Responsável**

Data: 10/05/24

Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Nome: Eng. Civil Haroldo Castro Cruz  
 CREA: CREA 5646/D- MA  
 Empresa: CODEVASF



		Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba 8ª Superintendência Regional - 8ª SR (São Luís/MA)		Relatório de Acompanhamento de Empreendimentos - RAE	
8ª/GRD/UPS - Unidade Regional de Projetos Especiais					
Fiscalização / Vistoria:		Data	Fiscal		
3ª Fiscalização		10/05/24	Haroldo Castro Cruz- Determinação - 140/2021		
Região		Município		UF	
Centro Maranhense		Barra do Corda/MA		Maranhão	
<b>7. REGISTRO FOTOGRÁFICO</b>					
7.1 Apresentação					
					
Data:      Local:                      GPS:		Data:      Local:                      GPS:			
24/08/2023    Barra do Corda/MA		24/08/2023    Barra do Corda/MA			
Rua Soldem Martins Jorge					
					
Data:      Local:                      GPS:		Data:      Local:                      GPS:			
24/08/2023    Barra do Corda/MA		24/08/2023    Barra do Corda/MA			
		Rua Doca Barbalho recapeada.			

## CONTRATO Nº 385/2020


### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA


CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA - MA. EMPRESA CONTRATADA: SHAMMAH TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA - Dando início em 28/09/2020.

Aos 31 dias do mês de MAIO no ano de 2022, o setor de fiscalização de obras de Barra do Corda localizado na Prefeitura municipal, na Rua Isaac Martins, nº 297, Centro, Barra do Corda - MA. composta pelo Sr. Pedro Igor Carvalho Noleto, Engenheiro Fiscal de Obras nomeado de acordo com a portaria Nº 177/2021 de 26 de fevereiro de 2021, tendo em vista o cumprimento do prazo estabelecido, e estando a obra em perfeitas condições de funcionamento, recebem **DEFINITIVAMENTE** a mesma, não eximindo a contratada das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro e de Defesa do Consumidor.


Barra Do Corda-MA, 31 de MAIO de 2022.

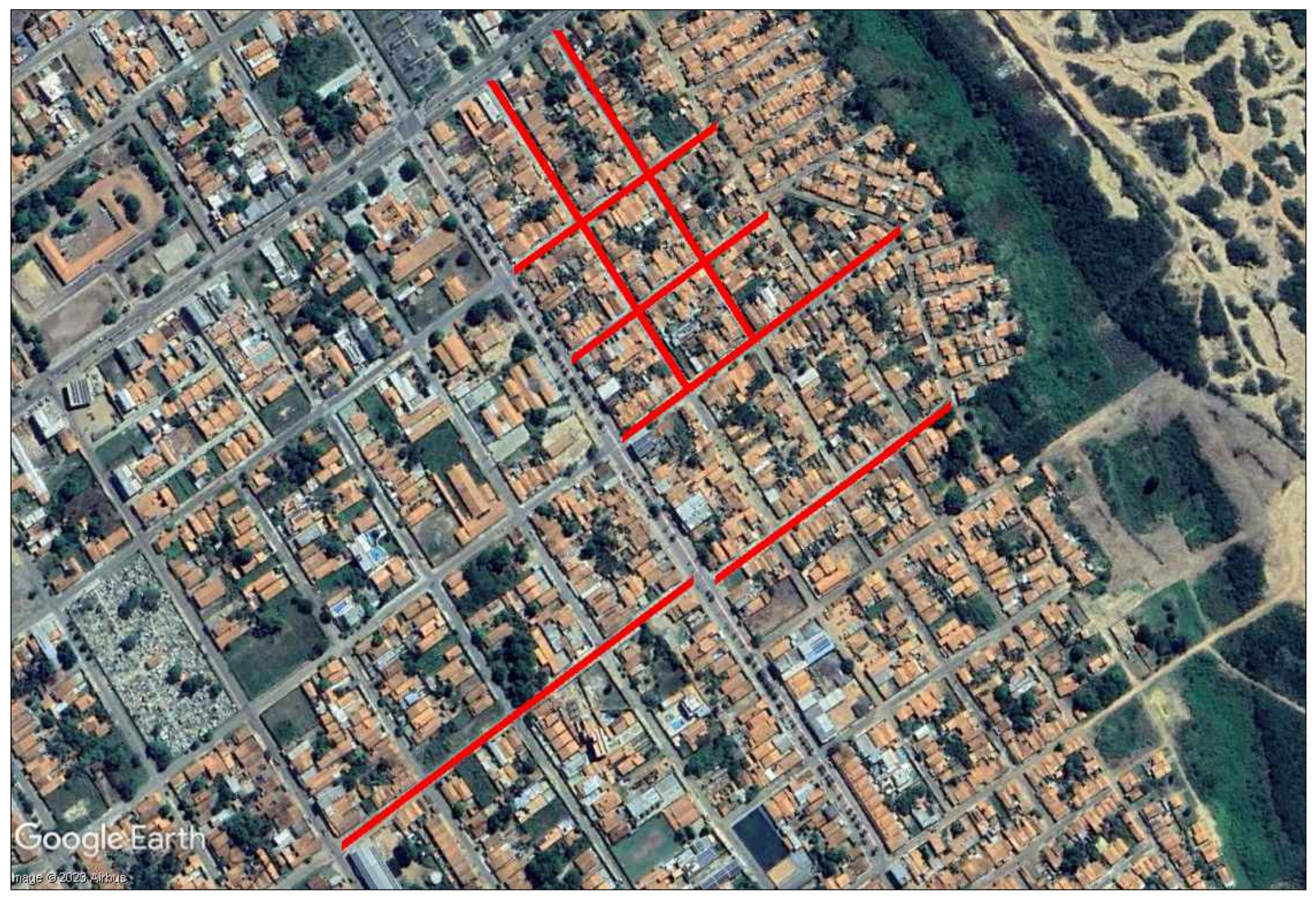
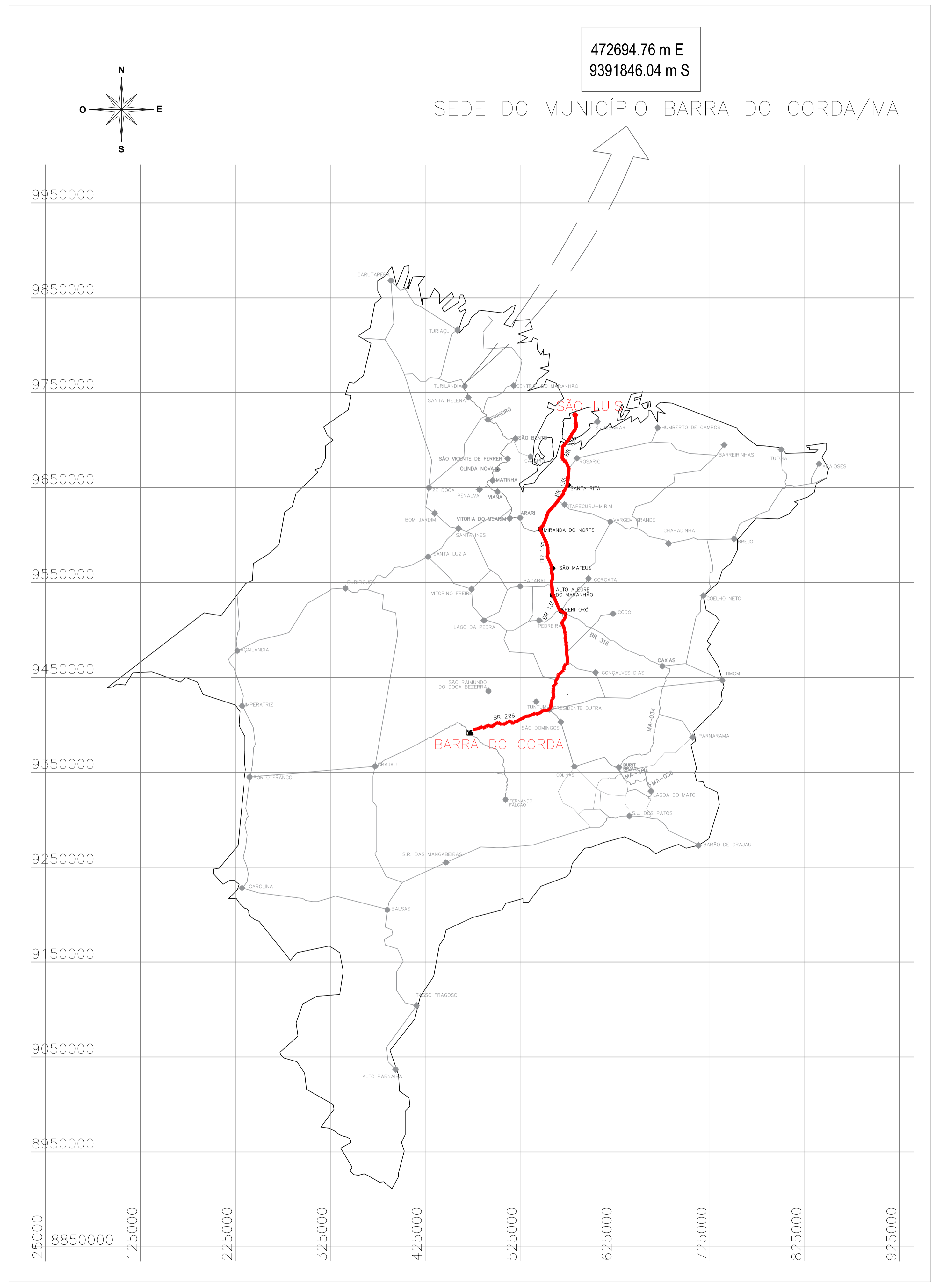
Assinaturas:

  
Eng. Civil Pedro Igor Carvalho Noleto  
FISCAL DE OBRAS

  
Felipe Rodrigues Vieira  
SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

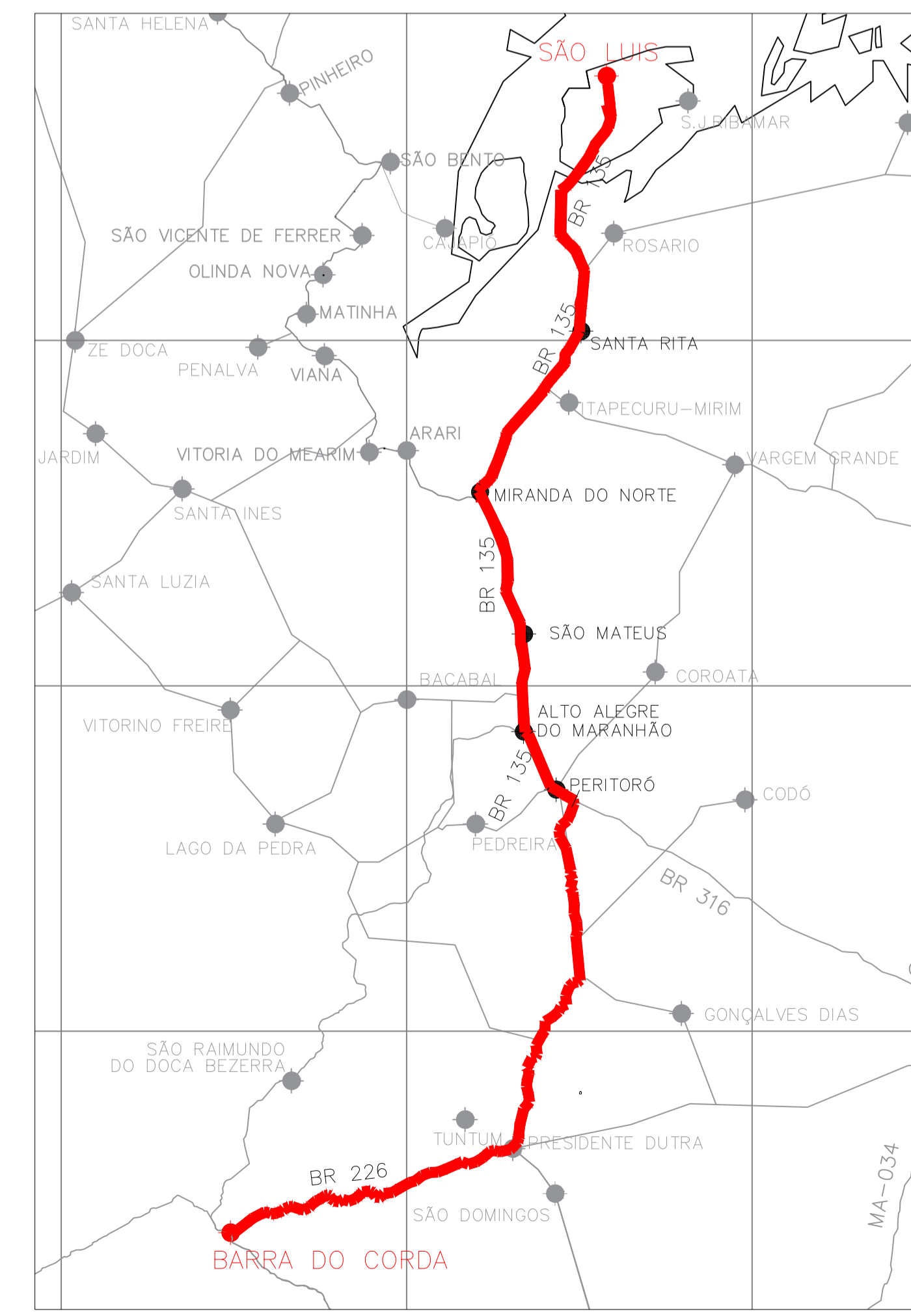
  
SHAMMAH - TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA - ME  
Luís Henrique Moraes Cordeiro  
Sócio-Administrador  
CPF: 563.243.623-72  
SHAMMAH TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 04.679.780/0001-07

<div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;">  <div style="text-align: center;"> <b>ESTADO DO MARANHÃO</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA</b>  <b>CNPJ.: 01.612.629/0001-55</b> </div> </div>														
BOLETIM PRIMEIRA MEDIÇÃO - PLANILHA GLOBAL														
OBJETO: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS - SEDE MUNICIPAL					CONTRATO Nº 385/2020					PRIMEIRA MEDIÇÃO				
MUNICÍPIO: BARRA DO CORDA - MA					PROC. ADM. Nº					PERÍODO: 01/06/2021 A 21/07/2021				
RECURSOS:					TOMADA PREÇOS Nº 021/2020-CPL									
PREÇO CONTRATADO: R\$ 933.684,36					ORDEM DE SERVIÇO Nº									
EMPRESA: SHAMMAH - TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.														
Ítem	Contrato				Quantidades				Valores (R\$)					
	Discriminação	Und.	Quant.	Unitário	Total	Medida no Período	Acumulada Anterior	Acumulada Atual	A Realizar	Medido no Período	Acumulado Anterior	Acumulado Atual	Saldo Contratual	% Executado
<b>1.00</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>													
1.01	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	12,50	367,01	4.587,62	12,50	0,00	12,50	0,00	4.587,62	0,00	4.587,62	0,00	100,00%
1.02	Administração local	mês	6,00	6.849,76	41.098,56	2,00	0,00	2,00	4,00	13.699,52	0,00	13.699,52	27.399,04	33,33%
1.03	Mobilização e desmobilização de equipamentos	Und.	1,00	2.312,74	2.312,74	0,50	0,00	0,50	0,50	1.156,37	0,00	1.156,37	1.156,37	50,00%
1.04	Mobilização e desmobilização de equipamentos	Und.	1,00	22.674,31	22.674,31	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	22.674,31	0,00%
	<b>TOTAL DO ITEM 01</b>				<b>70.673,23</b>					<b>19.443,51</b>	<b>0,00</b>	<b>19.443,51</b>	<b>51.229,72</b>	<b>27,51%</b>
<b>2.00</b>	<b>SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>													
2.01	Pintura de ligação	m²	12.867,70	0,23	2.959,57	5.018,40	0,00	5.018,40	7.849,30	1.154,23	0,00	1.154,23	1.805,34	39,00%
2.02	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	t	5,14	2.527,22	12.989,91	2,00	0,00	2,00	3,14	5.066,06	0,00	5.066,06	7.923,85	39,00%
2.03	Areia asfalto a quente	t	1.106,63	139,37	154.231,02	431,59	0,00	431,59	675,04	60.150,09	0,00	60.150,09	94.080,93	39,00%
2.04	Transporte de emulsão asfáltica (RR-1C)	t	5,14	398,15	2.046,49	2,00	0,00	2,00	3,14	798,13	0,00	798,13	1.248,36	39,00%
2.05	Aquisição de CAP 50/70	t	77,46	3.476,81	269.313,70	30,21	0,00	30,21	47,25	105.032,34	0,00	105.032,34	164.281,36	39,00%
2.06	Transporte de CAP 50/70	t	77,46	398,15	30.840,69	30,21	0,00	30,21	47,25	12.027,87	0,00	12.027,87	18.812,82	39,00%
2.07	Transporte local de material betuminoso com caminhão distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	107.011,22	1,19	127.343,35	41.734,38	0,00	41.734,38	65.276,84	49.663,90	0,00	49.663,90	77.679,45	39,00%
	<b>TOTAL DO ITEM 02</b>				<b>599.724,66</b>					<b>233.892,55</b>	<b>0,00</b>	<b>233.892,55</b>	<b>365.832,11</b>	<b>39,00%</b>
<b>3.00</b>	<b>SERVIÇOS DE REPERFILAMENTO ASFÁLTICO</b>													
3.01	Pintura de ligação	m²	1.980,00	0,23	455,40	772,20	0,00	772,20	1.207,80	177,60	0,00	177,60	277,80	39,00%
3.02	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,79	2.527,22	1.996,50	0,31	0,00	0,31	0,48	778,63	0,00	778,63	1.217,87	39,00%
3.03	Areia asfalto a quente	t	127,71	139,37	17.798,94	49,81	0,00	49,81	77,90	6.941,58	0,00	6.941,58	10.857,36	39,00%
3.04	Transporte de emulsão asfáltica (RR-1C)	t	0,79	398,15	314,53	0,31	0,00	0,31	0,48	122,67	0,00	122,67	191,86	39,00%
3.05	Aquisição de CAP 50/70	t	8,94	3.476,81	31.082,68	3,49	0,00	3,49	5,45	12.122,24	0,00	12.122,24	18.960,44	39,00%
3.06	Transporte de CAP 50/70	t	8,94	398,15	3.559,46	3,49	0,00	3,49	5,45	1.388,18	0,00	1.388,18	2.171,28	39,00%
3.07	Transporte local de material betuminoso com caminhão distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	12.349,56	1,19	14.695,97	4.816,33	0,00	4.816,33	7.533,23	5.731,43	0,00	5.731,43	8.964,54	39,00%
	<b>TOTAL DO ITEM 03</b>				<b>69.903,48</b>					<b>27.262,33</b>	<b>0,00</b>	<b>27.262,33</b>	<b>42.641,15</b>	<b>39,00%</b>
<b>4.00</b>	<b>DRENAGEM</b>													
4.01	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura	m	5.004,00	33,22	166.232,88	0,00	0,00	0,00	5.004,00	0,00	0,00	0,00	166.232,88	0,00%
	<b>TOTAL DO ITEM 02</b>				<b>166.232,88</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>166.232,88</b>	<b>0,00%</b>
<b>5.00</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>													
5.01	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	500,40	15,17	7.591,06	0,00	0,00	0,00	500,40	0,00	0,00	0,00	7.591,06	0,00%
	<b>TOTAL DO ITEM 03</b>				<b>7.591,06</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.591,06</b>	<b>0,00%</b>
<b>6.00</b>	<b>LIMPEZA GERAL</b>													
6.01	Limpeza final da obra	m²	12.867,80	1,52	19.559,05	0,00	0,00	0,00	12.867,80	0,00	0,00	0,00	19.559,05	0,00%
	<b>TOTAL DO ITEM 04</b>				<b>19.559,05</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.559,05</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>933.684,36</b>						<b>280.598,39</b>	<b>0,00</b>	<b>280.598,39</b>	<b>653.085,97</b>	<b>30,05%</b>



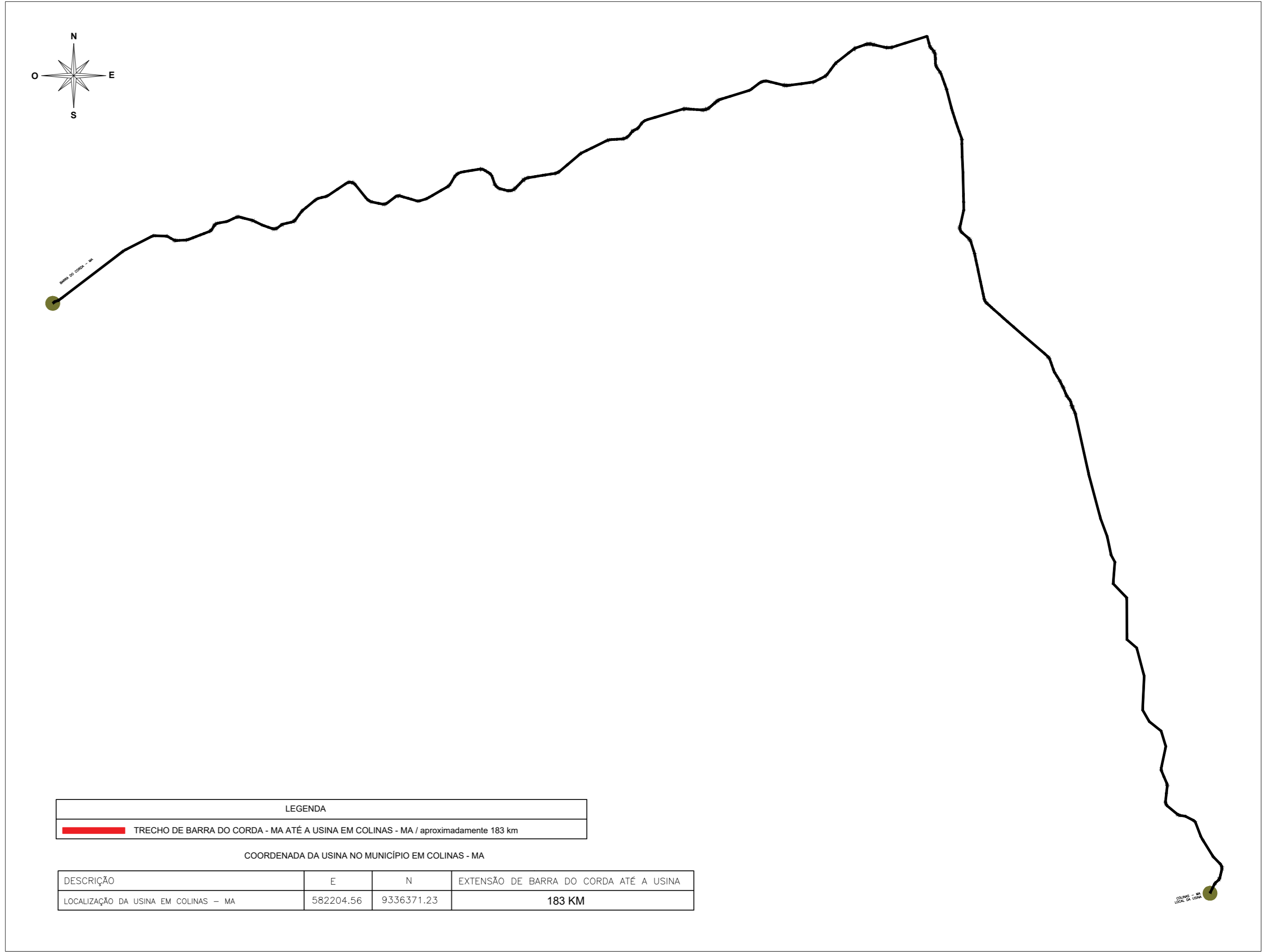
01 INTERVENÇÕES EM RELAÇÃO AO MUNICÍPIO

OBSERVAÇÃO: PARA CONFERIR AS COORDENADAS E EXTENSÃO DE CADA TRECHO ABRIR O PROJETO "PLANTA DE LOCALIZAÇÃO" OS TRECHOS ESTÃO LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA  
 TOTAL DA EXTENSÃO SERÁ DE 2.000,00 METROS // 2,0 KM

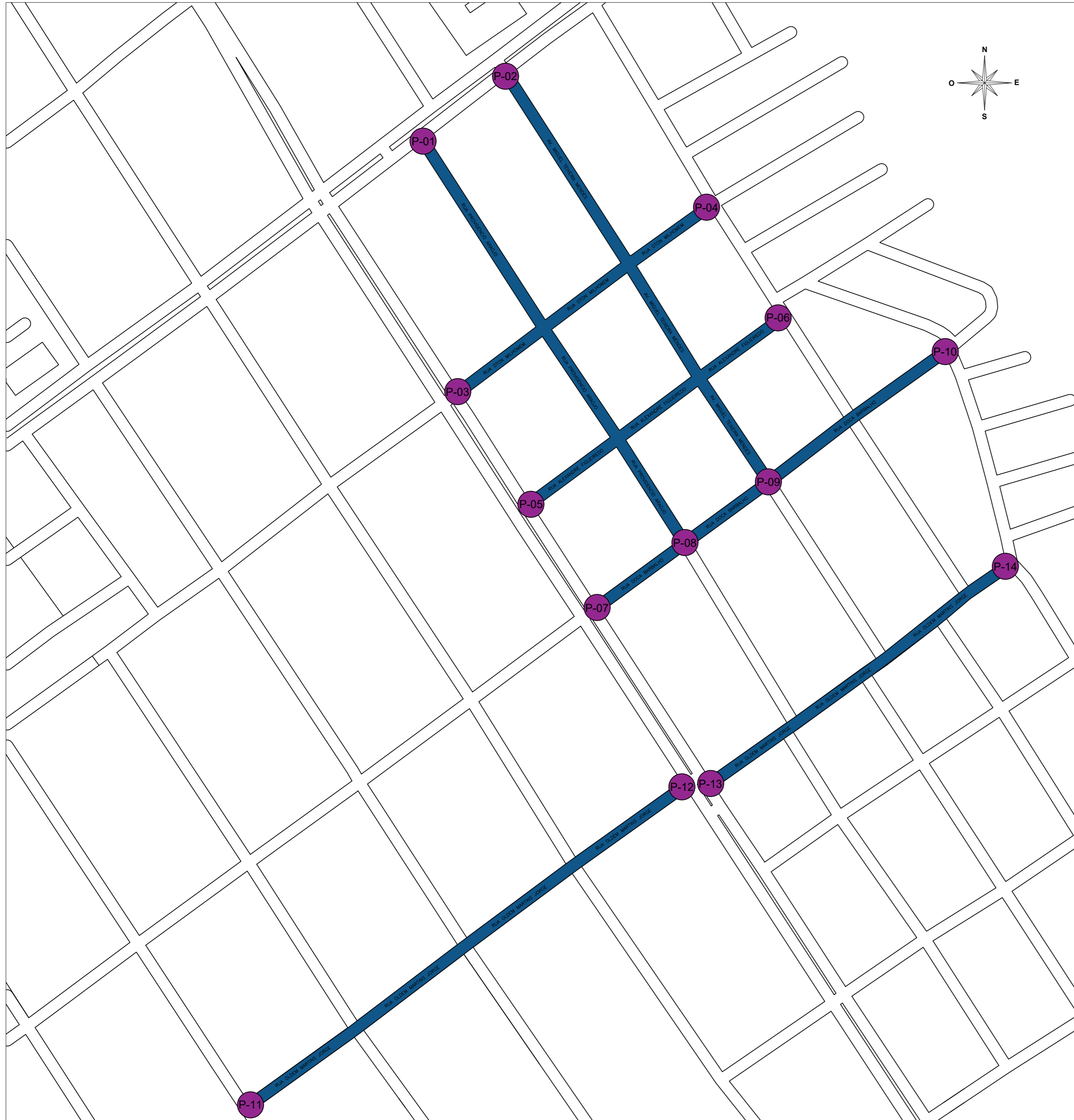


01 MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO ESTADO  
 ESC. 1:1500

<b>SHAMMAH - TRANSPORTE</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA			
TÍTULO:	MAPA REFERENCIADO	CREA:	1103256254
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	LUIS HENRIQUE MORAIS CORDEIRO	EXTENSÃO (m):	2.000,00 m
OBJETO:	Recapamento de vias no município de Barra do Corda - MA	EXTENSÃO (km):	2,0 km
DESENHISTA:	LUIS HENRIQUE	ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO:	FOLHA:
RESPONSÁVEL PELO PROJETO:	SHAMMAH - TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA	DATA:	agosto / 2021
		ESCALA:	01/04
			SEM ESCALA



<b>SHAMMAH - TRANSPORTE</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS</b>	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA	
TÍTULO: LOCALIZAÇÃO DA USINA - COLINAS			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CREA:		
LUIS HENRIQUE MORAIS CORDEIRO	1103256254		
OBJETO:	EXTENSÃO (m):	EXTENSÃO (KM):	
Recapetamento de vias no município de Barra do Corda - MA	2.000,00 m	2,0 km	
DESENHISTA:	DATA:	ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO:	FOLHA:
LUIS HENRIQUE	agosto / 2021		02/04
RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:	SHAMMAH - TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA		ESCALA:
			SEM ESCALA



COORDENADAS DOS TRECHOS QUE SERÃO RECAPEADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO

Pn	DESCRIÇÃO	E	S	EXTENSÃO DO TRECHO	LARGURA DO TRECHO
P-01	INICIO DO TRECHO – RUA PROVIDENCIO ARAÚJO	474382.00	9391270.00	315,00 m	6,29 m
P-08	FIM DO TRECHO – RUA PROVIDENCIO ARAÚJO	474562.00	9390988.00		

Pn	DESCRIÇÃO	E	S	EXTENSÃO DO TRECHO	LARGURA DO TRECHO
P-02	INICIO DO TRECHO – AV. MIGUEL TEIXEIRA MENDES	474443.00	9391314.00	315,00 m	6,46 m
P-09	FIM DO TRECHO – AV. MIGUEL TEIXEIRA MENDES	474621.00	9391031.00		

Pn	DESCRIÇÃO	E	S	EXTENSÃO DO TRECHO	LARGURA DO TRECHO
P-03	INICIO DO TRECHO – RUA OTON MILHOMEM	474408.00	9391094.00	210,00 m	6,46 m
P-04	FIM DO TRECHO – RUA OTON MILHOMEM	474586.00	9391224.00		

Pn	DESCRIÇÃO	E	S	EXTENSÃO DO TRECHO	LARGURA DO TRECHO
P-05	INICIO DO TRECHO – RUA ALEXANDRE FIGUEIREDO	474457.00	9391094.00	210,00 m	6,46 m
P-06	FIM DO TRECHO – RUA ALEXANDRE FIGUEIREDO	474633.00	9391142.00		

Pn	DESCRIÇÃO	E	S	EXTENSÃO DO TRECHO	LARGURA DO TRECHO
P-07	INICIO DO TRECHO – RUA DOCA BARBALHO	474504.00	9390942.00	300,00 m	6,46 m
P-10	FIM DO TRECHO – RUA DOCA BARBALHO	474749.00	9391129.00		

Pn	DESCRIÇÃO	E	S	EXTENSÃO DO TRECHO	LARGURA DO TRECHO
P-11	INICIO DO TRECHO – RUA OLDEM MARTINS JORGE	474267.00	9390599.00	400,00 m	6,46 m
P-12	FIM DO TRECHO – RUA OLDEM MARTINS JORGE	474565.00	9390824.00		

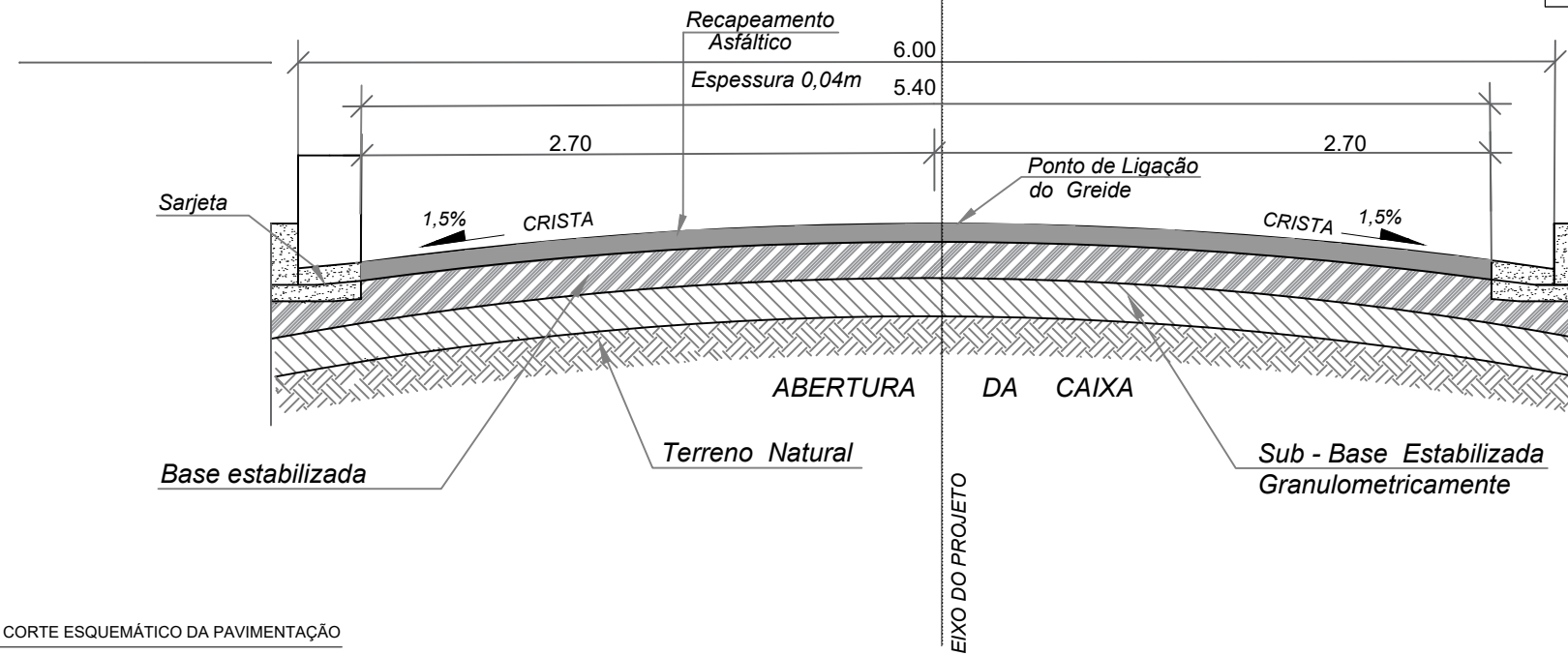
Pn	DESCRIÇÃO	E	S	EXTENSÃO DO TRECHO	LARGURA DO TRECHO
P-13	INICIO DO TRECHO – RUA OLDEM MARTINS JORGE	474585.00	9390826.00	250,00 m	6,46 m
P-14	FIM DO TRECHO – RUA OLDEM MARTINS JORGE	474791.00	9390972.00		

TOTAL DA EXTENSÃO SERÁ DE 2.000 METROS // 2,0 KM

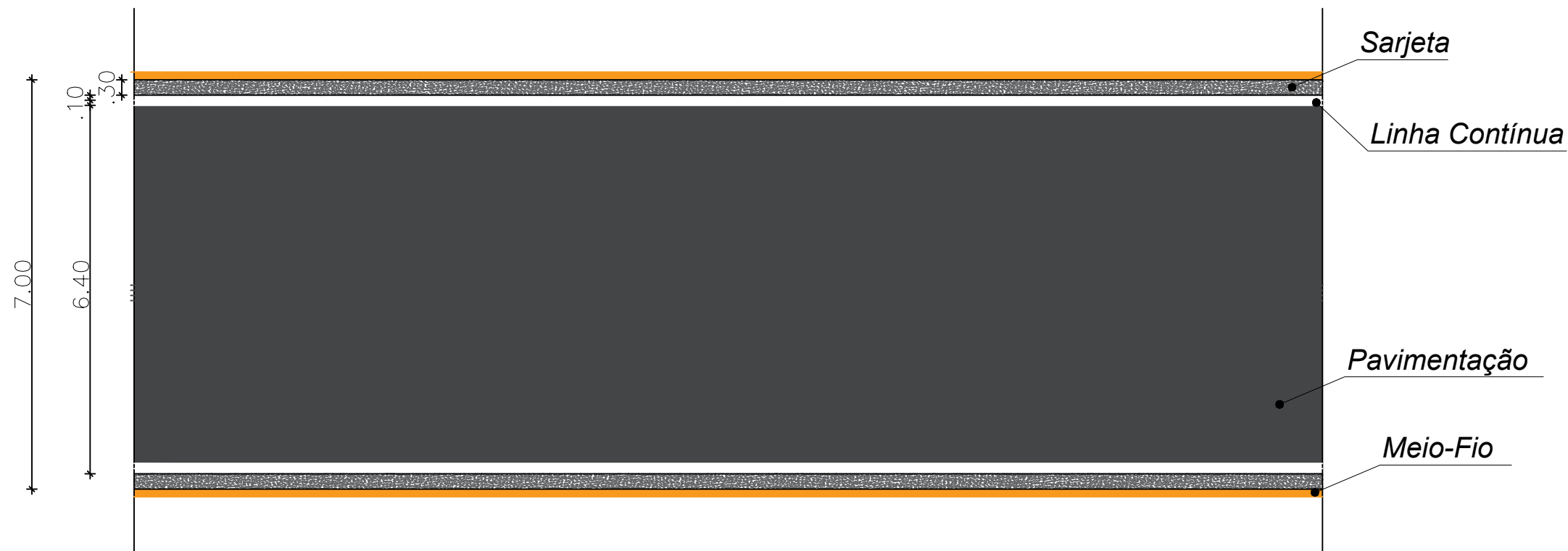
<b>SHAMMAH - TRANSPORTE</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS</b>	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA	
TÍTULO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	LUIS HENRIQUE MORAIS CORDEIRO	CREA:	1103256254
OBJETO:	Recapamento de vias no município de Barra do Corda - MA	EXTENSÃO (m):	2.000,00 m
		EXTENSÃO (km):	2,0 km
DESENHISTA:	LUIS HENRIQUE	DATA:	agosto / 2021
RESPONSÁVEL PELO PROJETO:	SHAMMAH - TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA/CNPJ	ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO:	
		FOLHA:	03/04
		ESCALA:	SEM ESCALA

LEGENDA:

	PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO
	BASE ESTABILIZADA
	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE
	TERRENO NATURAL



01 CORTE ESQUEMÁTICO DA PAVIMENTAÇÃO



02 VISTA SUPERIOR DA PAVIMENTAÇÃO

<b>SHAMMAH - TRANSPORTE</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS</b>	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA	
TÍTULO: CORTE E DETALHES			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	LUIS HENRIQUE MORAIS CORDEIRO	CRIA:	1103256254
OBJETO:	Recapamento de vias no município de Barra do Corda - MA	EXTENSÃO (m):	2.000,00 m
		EXTENSÃO (km):	2,0 km
DESENHISTA:	LUIS HENRIQUE	ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO:	
	DATA: agosto / 2021	FOLHA:	04/04
RESPONSÁVEL PELO PROPOSTANTE:	SHAMMAH - TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ	ESCALA:	SEM ESCALA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1200810/2023**

**VALIDADE ATÉ**

**08/11/2025**

PROCESSO SEMA Nº 23110013807/2023

E-PROCESSOS Nº 198850/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Município De Barra Do Corda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Recapeamento Asfáltico no município de Barra do Corda/MA, CONV Nº 893568/2019, VIAS PROVENCIO ARAUJO, OTON MILHOMEM, ALEXANDRE FIGUEIREDO, DOCA BARBALHO, MIGUEL T MENDES, OLDEM M JORGE

CPF OU CNPJ:

06.769.798/0001-17

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

000000000

ENDEREÇO:

Rua R Rua Isaac Martins, R Rua Isaac Martins, Centro

MUNICÍPIO:

Barra do Corda - MA

CEP:

65950-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, COM EXTENSÃO DE 2.000 M (CONV Nº 893568/2019)

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): RUA PROVENCIO ARAUJO, RUA OTON MILHOMEM, RUA ALEXANDRE FIGUEIREDO, RUA DOCA BARBALHO, RUA MIGUEL TEIXEIRA MENDES, RUA OLDEM MARTINS JORGE, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: BARRA DO CORDA - MA,

**Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES**

**Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 23110013807/2023.**

São Luis - MA **08/11/2023**



1200810/2023

Pedro Carvalho Chagas

Secretário

Matrícula: 850095-4

Arthur Barros Fonseca Ribeiro

Secretário Adjunto

CPF: 030.443.973-83

**OBS.:- AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;**

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



Processo 59580.000850/2023-71-e

Interessado: 8ªGRI

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO –  
CONVÊNIO – SERVIÇO PAVIMENTAÇÃO  
ASFÁLTICA – REPROGRAMAÇÃO –  
LICENÇA AMBIENTAL POSTERIOR –  
PARECER OPINATIVO.

### (PARECER JURÍDICO)

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de prestação de contas final (nº 59580.000850/2023-71-e), relativo ao convênio nº 8.352.00/2019 (Transferegov nº 893568/2019), com vigência entre 30/12/2019 e 30/12/2022, celebrado com o Município de Barra do Corda/MA.

O referido instrumento foi formalizado no âmbito do processo administrativo nº 59580.000778/2019-04 e teve por objeto o recapeamento de vias urbanas. Inicialmente, as vias escolhidas pela municipalidade foram: **Av. José Delfino de Menezes, Av. Lulu Rodrigues, Av. Pedro Neiva de Santana e Rua Miguel Teixeira mendes.**

Entretanto, na data de 13/08/2021, a Prefeitura solicitou a reprogramação das vias, passando então a ser objeto da pavimentação as ruas **Provêncio Araújo, Oton Milhomem, Alexandre Figueiredo, Doca Barbalho, Miguel T. Mendes e Oldem Jorge** (ofício em e-DOC 76525334).

Em resposta à solicitação municipal, o fiscal do convênio assegurou que a alteração requerida era **viável**, ao tempo que **apontou a pendência da licença ambiental** referente às novas vias (notificação datada de 17/08/2021, em e-DOC D9DFBEEA).



Ocorre que, em que pese a municipalidade estar ciente da pendência dos documentos, a obra foi executada no percentual de 92,88%, sem a devida dispensa do licenciamento ambiental, como foi atestado pelo fiscal em visita *in loco* realizada em 28/10/2021 (Relatório de Acompanhamento de Empreendimentos – peça 5, processo nº 59580.000778/2019-04-e).

Encerrada a vigência do convênio, procedeu-se com a instauração do processo administrativo relativo à prestação de contas (Processo nº 59580.000850/2023-71-e), no âmbito do qual se realizou uma segunda fiscalização na data de 25/08/2023, documentada no Relatório de Acompanhamento de Empreendimentos de peça 7, que atestou novamente que o recapeamento foi executado, a despeito da pendência do documento de dispensa de licenciamento ambiental.

Em seguida, o órgão fiscal emitiu o **parecer técnico 109/2023**, datado de 25/08/2023, em que relata que o documento de dispensa de licença ambiental nº 1024260/2020, apresentado pela municipalidade, trouxe localidade diversa das efetivamente recapeadas, quais sejam: AVENIDA JK, RUA ISAAC MARTINS, RUA JOAQUIM MOREIRA (peça 8, Processo nº 59580.000850/2023-71-e).

Foram enviados os **ofícios nº 884/2023** (18 de setembro de 2023) e **nº 959/2023** (03 de outubro de 2023) informando à municipalidade as pendências de ordem técnica e contábil/financeira, conforme descrito no Parecer Técnico nº 109/2023 e no Parecer Financeiro nº 036/2023 (peças 14 e 23 do Processo nº 59580.000850/2023-71-e).

Em 24/10/2023, o órgão fiscal notificou a Prefeitura de Barra do Corda/MA para que complementasse a documentação faltante (peça 37, P. 53, Processo 59580.000850/2023-71-e).

Em nova manifestação, datada de 26/09/2023, o fiscal concluiu pela inexecução do recapeamento asfáltico no município de Barra do Corda/MA (Convênio nº 893568/2019), em razão do descumprimento das formalidades exigidas, noticiando que o valor total a devolver, sem correção monetária, seria no montante de R\$955.000,00 (peça 20, Processo nº 59580.000850/2023-71-e).



Em 23/11/2023, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA) emitiu a Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA) nº 1219820/2021 referente às vias reprogramadas Av. José Delfino De Menezes, Av. Lulu Rodrigues, Av. Pedro Neiva De Santana, Rua Miguel Teixeira Mendes (peça 44, Processo 59580.000850/2023-71-e).

Em parecer técnico nº 169, datado de 07/12/2023, em razão da apresentação da nova DLA, **o fiscal retificou seu posicionamento anterior e se manifestou pela inexistência de óbice à reprogramação do projeto básico aprovado do Convênio nº 8.352.00/2019** (Transferegov 893568/2019), **bem como pela aprovação do projeto executivo e da prestação de contas** (Peça 31, Processo 59580.000850/2023-71-e).

Após esta Assessoria Jurídica solicitar maiores esclarecimentos (peças 34 e 41), o órgão fiscal, em parecer técnico nº 01/2024, **reiterou a aprovação do projeto executivo e da prestação de contas**, bem como o aproveitamento dos recursos destinados ao objeto conveniado (peça 48).

Por outro lado, Compulsando-se os autos do processo administrativo nº 59580.000778/2019-04-e, verificou-se que o fiscal do convênio emitiu a Nota Técnica nº 72/2023 (peça 20), datada de 25/08/2023, em resposta ao ofício da Polícia Federal nº 3261387/2023 – DELECOR/DRPJ/SR/PF/MA, que solicitou informações acerca do Convênio nº 8.352.00/2019 (Transferegov nº 893568/2019).

Na referida nota técnica consta a informação de que o objeto do convênio foi executado, porém, restavam pendentes alguns **documentos**, o que impediu o reconhecimento da execução física do recapeamento, quais sejam: a) os laudos de controle de ensaios tecnológicos (ABNT), b) licenciamento ambiental da obra executada, e c) termo aditivo que efetivou as alterações de quantitativos entre o projeto básico licitado e o executivo aprovado.

Em razão disso, solicitou-se novamente informações ao órgão técnico para que esclarecesse se ainda eram pertinentes o laudo de controle de ensaios tecnológicos (ABNT) e o termo aditivo que efetivou as alterações de quantitativos entre o projeto básico licitado e o projeto executivo aprovado, outrora informados



à Polícia Federal como condicionantes da aprovação da execução física da obra para fins de instruir a prestação de contas.

Em despacho de peça 57, a autoridade fiscal informou que o Laudo de controle de ensaios tecnológicos (ABNT) consta no ANEXO N°. 21/2024 - 8ª/GRI/UAF (peça 54 - pag. 03 a 05), bem como que não foi realizado o termo aditivo, em razão da ausência de alterações de quantitativos no objeto executado (ANEXO N°. 21/2024 - 8ª/GRI/UAF – peça 57- pag. 01 a 02), **reiterando novamente a aprovação do projeto executivo e da prestação de contas.**

Vieram os autos para manifestação a respeito da viabilidade jurídica da reprogramação do projeto básico do convênio nº 8.352.00/2019 (peça 58, processo nº 59580.000850/2023-71-e).

É o relatório.

## II – ANÁLISE JURÍDICA

Em primeiro lugar, saliente-se que a reprogramação para execução de obras e serviços de engenharia, com valores de repasse inferiores a R\$ 1.500.000,00, era permitida à época do convênio em análise (recapeamento executado em novembro de 2021), uma vez que a vedação constante no art. 6º, § 4º, da Portaria Interministerial nº 424/2016, decorre de uma atualização normativa da Portaria Interministerial ME/CGU nº 4.481, de 23 de maio de 2022.

Como dito, o serviço de recapeamento das vias do município de Barra do Corda/MA foi executado no prazo de vigência do Convênio nº 8.352.00/2019, a despeito da **ausência da dispensa de licença ambiental**, pendência que foi devidamente comunicada à municipalidade em três oportunidades: notificação datada de 17/08/2021, em e-DOC D9DFBEEA; ofícios nº 884/2023 e sua reiteração no ofício nº 959/2023, informando a ausência de DLA apontada no parecer técnico nº 109/2023.

Sabe-se que o licenciamento ambiental é instrumento mediante o qual o poder público controla as atividades que degradam o meio ambiente (Lei 6.938/81 c/c art. 225 da CF/88). No entanto, a depender do caso concreto, existem casos que a norma ambiental prevê situações em que se dispensa a licença ambiental, **de forma prévia**, quando a atividade a ser desenvolvida tem



potencial poluidor/degradador reduzido, como no caso de execução ou recuperação de pavimentação, nos termos da Portaria 123/2015 da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Maranhão (SEMA).

Também é inconteste que a **viabilidade** da reprogramação deveria ter sido atestada em momento **anterior** à execução do recapeamento, tendo em vista que os documentos que viabilizam a execução do serviço, em especial a **prévia** dispensa da licença ambiental, são indispensáveis para análise contemporânea dos riscos da obra.

No caso, a Dispensa de Licenciamento Ambiental nº 1219820/2021, referente às vias reprogramadas, foi apresentada apenas quando já instaurada o processo de prestação de contas, na data 23/11/2023, o que **esvazia seu sentido de ser**, vez que a análise dos eventuais danos e riscos ambientais deve ser contemporânea à execução do serviço, e não meses após, como no caso em análise (peça 44, Processo 59580.000850/2023-71-e).

Por outro lado, não se pode olvidar que, conforme se extrai dos autos, o serviço de recapeamento foi **efetivamente** realizado, atingindo-se o interesse social almejado pelo convênio 8.352.00/2019 (Transferegov 893568/2019), conforme atestado pela autoridade fiscal nos supramencionados Relatórios de Acompanhamento de Empreendimentos, assim como nos pareceres técnicos nº 169/2023 (peça 31) e nº 01/2024 (peça 48).

Aliás, o responsável técnico é assertivo quanto ao aceite da reprogramação e do aproveitamento dos recursos empregues no objeto conveniado. Em suas palavras:



3. Considerações Finais:

Ata a exposta, esta licitação, sob a égide do art. 6º, 5º, da Portaria Interministerial nº 424/2016, do art. 17, parágrafo primeiro, inciso XXX e do art. 367, §1º da Portaria Interministerial nº 424/2016, auto viduando 0066, à reprogramação do projeto básico aprovado do Convênio Nº 8.252.00/2019- transfere gov.br 893568/2019.

A Concomente apresenta ato administrativo relativo ao aditivo do contrato, formalizado pelo poder Concomente (Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA), conforme regras do edital de licitação do objeto em epígrafe, e que submete novamente à consideração, o processo administrativo, apresentado os documentos, a minuta de edital de todos os locais da reprogramação, justificando a alteração.

O trabalho das cortês acima é o seu. Em algum momento ela foi tudo o que você mais quis. Valizao.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br/a=autenticidade> e informe o e-DOC

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
8º SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - CODEVASF (SIS LUB/MA)  
8º GRUPO AF - Unidade Regional de Administração Fundiária

Assim favorecidos a aprovação do projeto executivo e a prestação de contas, que possibilitem o aditivo, aproveitamento dos recursos, no objeto mencionado, mesmo local, valores e maior alcance de beneficiários, evitando a interrupção de paridade.

Por envolver questões de interpretação omissiva e contratual, esta licitação sugere que os presentes autos sejam remetidos à Assessoria Jurídica da 8ª Superintendência Regional da Codevasf ao sentido de emissão de Parecer Jurídico acerca do entendimento aqui firmado e, em seguida, sejam remetidos às providências do Gabinete da 8ª SR/Codevasf para comunicação à Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA dos documentos produzidos pelas áreas técnicas e jurídicas.

São Luís/MA, 09 de janeiro de 2024.

Responsável pelas informações:

Haroldo Castro Cruz - Eng. Civil - CREA nº 2646-D-MA  
Chefe da 8ª GRUPO AF - Unidade Regional de Administração Fundiária

Nesse contexto, em razão da execução do recapeamento asfáltico, não se vislumbra, no momento, razão que justifique a devolução integral do recurso público ao órgão repassador, sob pena de configurar-se enriquecimento ilícito da Administração Pública. Neste sentido é a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (grifamos):

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. ÔNUS DA PROVA. REVISÃO. MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. SÚMULA 7/STJ. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO. NULIDADE DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. DEVER DE INDENIZAÇÃO. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. 1. No que concerne à citada afronta ao art. 373, I, do CPC/2015, é inviável analisar a tese defendida no Recurso Especial, pois inarredável a revisão do conjunto probatório dos autos para afastar as premissas fáticas estabelecidas pelo acórdão recorrido de que existe prova suficiente dos fatos constitutivos.



Aplica-se, portanto, o óbice da Súmula 7/STJ. 2. O acórdão recorrido está em sintonia com entendimento do Superior Tribunal de Justiça de que **a vedação do enriquecimento sem causa impede a Administração Pública de deixar de indenizar o contratado pelos serviços efetivamente prestados (excluído o lucro do negócio), sob o argumento de ausência de licitação e inobservância de requisitos formais do contrato.** O ente público somente pode se eximir do pagamento em caso de má-fé do contratado ou quando o último concorre para a nulidade, circunstâncias não descritas pelo acórdão impugnado. 3. Recurso Especial parcialmente conhecido e, nessa parte, não provido. (STJ - REsp: 1749626 SP 2018/0148629-0, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 12/02/2019, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 11/03/2019)

**Laudo de controle de ensaios tecnológicos e Termo aditivo.** No

que tange a estes documentos, o órgão técnico se manifestou, de forma clara e objetiva, que a pendência documental foi sanada, indicando onde foi juntada a documentação referente ao laudo, bem como justificando a desnecessidade do termo aditivo, conforme se verifica em despacho de peça 57. Veja-se:

83/2024 - P/Al (paga 51), indique onde foi juntada a documentação e anexa ao presente processo:

At Laudo de controle de ensaios tecnológicos (ABNT),  
Credenciado, ANEXO N.º 21/2024 - P/GR/DIAF (paga 34 - pag. 03 a 05)

Detalhes do processo 58580.000778/2019-04

Informações | Tabela | Distribuição | Fluxo | Assessoria | Encaminhamento | Outros

Processo

10/2024 - P/Al - 4000 - Termo Aditivo

Id	Assessoria	Assessoria	Assessoria	Assessoria	Assessoria	Assessoria	Assessoria
05	TRF0020	TERMO DE CONTRATAÇÃO	Laudo de CONTROLE DE MASSAS ASFÁLTICAS, termo de avaliação, ANTA, laudo de medição e obra	09/23/20	09/23/20	09/23/20	09/23/20
06	DEFENSIV	ANEXO N.º 21/2024 - P/GR/DIAF	Laudo de CONTROLE DE MASSAS ASFÁLTICAS	09/23/20	09/23/20	09/23/20	09/23/20

e ANEXO N.º 3342042019 BC RECAP/2023 - P/GR/DIAF (paga 37 - pag 48 a 50).

Id	Assessoria	Assessoria	Assessoria	Assessoria	Assessoria	Assessoria	Assessoria
06	DEFENSIV	PROJETO BÁSICO DE CORTA, RECAPITULAÇÃO DO EGRUPO DE RECAPITULAÇÃO DE RUA	Projeto Básico de Corta, recapitulação do EGRUPO DE RECAPITULAÇÃO DE RUA	08/12/23	08/12/23	08/12/23	08/12/23
07	DEFENSIV	ANEXO N.º 3342042019 BC RECAP/2023 - P/GR/DIAF	Projeto Básico de Corta, recapitulação do EGRUPO DE RECAPITULAÇÃO DE RUA	08/12/23	08/12/23	08/12/23	08/12/23

O Termo aditivo que efetiva as alterações de quantitativos entre o projeto básico licitado e o executivo aprovado.

Asserte, não realizado termo aditivo, sem alterações de quantitativos, objeto executado e termo de recebimento definitivo de obra 31/05/2022. ANEXO N.º 21/2024 - P/GR/DIAF (paga 53 - pag. 01 a 02).

Para mais informações

Assessoria	Assessoria	Assessoria	Assessoria	Assessoria	Assessoria	Assessoria	Assessoria
08	DEFENSIV	ANEXO N.º 3342042019 BC RECAP/2023 - P/GR/DIAF	Projeto Básico de Corta, recapitulação do EGRUPO DE RECAPITULAÇÃO DE RUA	08/12/23	08/12/23	08/12/23	08/12/23



### III – CONCLUSÃO

Isto posto, esta Assessoria Jurídica se manifesta, de forma meramente opinativa, com base nos pareceres técnicos nº 169/2023 e nº 01/2024, pela inexistência de evidente óbice legal que impeça a reprogramação efetuada no âmbito do convênio nº 8.352.00/2019 (Transferegov nº 893568/2019).

Submete-se à consideração superior.

À 8ª GRI.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica.*

**GIAN PAOLO BOSCO**


Assessor Jurídico  
CODEVASF – 8ªSR

De acordo.

**DIALLES NOGUEIRA BARROS**

Chefe Substituto da Assessoria Jurídica  
CODEVASF – 8ªSR

fechar X

 Loading Image...

Usuário:HAROLDO CASTRO CRUZ

CPE:235.584.583.20

10/13/2024 17:01-v.1.0.0-b1964363-[Sair do Sistema](#) Cadastramento  [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

CPS

[PrincipalDados Proposta/Pré-Instrumento/Instrumento](#)

## Dados Proposta/Pré-Instrumento/Instrumento

22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Instrumento 893568

### Listagem de Anexos

Página 1 de 2 (21 item(s)) Páginas 1,2

Nome	Descrição	Data Upload	
DLA VERSO.pdf	DLA VERSO	10/11/2023	<a href="#">Baixar</a>
DLA FRENTE.pdf	DLA FRENTE	10/11/2023	<a href="#">Baixar</a>
Laudos de CONTROLE DE MASSAS ASFÁLTICAS.pdf	Laudos de CONTROLE DE MASSAS ASFÁLTICAS	10/11/2023	<a href="#">Baixar</a>
Ofício Barra do Corda - CODEVASF.pdf	Ofício Barra do Corda - CODEVASF	09/11/2023	<a href="#">Baixar</a>
FORMATO DWG.zip	FORMATO DWG	09/11/2023	<a href="#">Baixar</a>
ORÇAMENTO FORMATO EXCEL.zip	ORÇAMENTO FORMATO EXCEL	09/11/2023	<a href="#">Baixar</a>
ORÇAMENTO - PROJETO EXECUTIVO.pdf	ORÇAMENTO - PROJETO EXECUTIVO	09/11/2023	<a href="#">Baixar</a>
PLANTAS PROJETO EXECUTIVO.pdf	PLANTAS PROJETO EXECUTIVO	09/11/2023	<a href="#">Baixar</a>
MEMORIAL DESCRITIVO.pdf	MEMORIAL DESCRITIVO - PROJETO EXECUTIVO	09/11/2023	<a href="#">Baixar</a>
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.pdf	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	27/09/2023	<a href="#">Baixar</a>
DLA RECAPEAMENTO BDC EXECUÇÃO.pdf	DLA RECAPEAMENTO BDC EXECUÇÃO	22/09/2023	<a href="#">Baixar</a>
Resposta Parecer Tecnico 109-2023-.pdf	Resposta Parecer Tecnico 109-2023-	22/09/2023	<a href="#">Baixar</a>
Resposta Parecer Tecnico 036-2023 -.pdf	Resposta Parecer Tecnico 036-2023 -	22/09/2023	<a href="#">Baixar</a>
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.pdf	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	22/09/2023	<a href="#">Baixar</a>
ART Projeto Executivo.pdf	ART Projeto Executivo	03/02/2023	<a href="#">Baixar</a>
11 - ART DE FISCALIZAÇÃO.pdf	ART DE FISCALIZAÇÃO	03/02/2023	<a href="#">Baixar</a>
11 - ART DE FISCALIZAÇÃO.pdf	ART DE FISCALIZAÇÃO	03/02/2023	<a href="#">Baixar</a>
Boletins de Medição e Memoria de Calculo.pdf	Boletins de Medição e Memoria de Calculo	03/02/2023	<a href="#">Baixar</a>
Projeto Executivo Parte-02.pdf	Projeto Executivo Parte-02	03/02/2023	<a href="#">Baixar</a>
Projeto Executivo Parte-01.pdf	Projeto Executivo Parte-01	03/02/2023	<a href="#">Baixar</a>